

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**  
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021).

Edital da Tomada de Preços nº. 001/2021 do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, para a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviço de obras em reposição de calçamento e revestimento asfáltico (Tapa Buraco) em diversas Ruas do Município de Chã Grande, Vila de Santa Luzia e Estrada da Malhadinha**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014 e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais normas aplicáveis, sendo que os envelopes n.ºs "1" e "2", o primeiro, de documentos para HABILITAÇÃO e o segundo de CLASSIFICAÇÃO, devem ser entregues às **08h00min, do dia 17 de maio de 2021**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada a Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, para abertura da documentação às **08h00min** do mesmo dia.

**1 - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviço de obras em reposição de calçamento e revestimento asfáltico (Tapa Buraco) em diversas Ruas do Município de Chã Grande, Vila de Santa Luzia e Estrada da Malhadinha**.

1.2 **As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos Anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.**

1.3. **São Anexos deste Edital:**

- **Anexo I – Memorial Descritivo;**
- **Anexo II – Planilha Orçamentária;**
- **Anexo III – Composição de Preços;**
- **Anexo IV – Memória de Cálculo;**
- **Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Anexo VI – Composição do BDI;**
- **Anexo VII – Plantas;**
- **Anexo VIII - Declaração de Fato Superveniente;**
- **Anexo IX - Declaração de Inexistência de Menores;**
- **Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- **Anexo XI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo XII - Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**
- **Anexo XIII - Minuta do contrato.**

1.4 **A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em R\$ 485.675,81 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), Valores referentes de Recursos Próprios do Município de Chã Grande.**

1.5. Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da **execução dos Serviços**, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município de Chã Grande para o exercício de 2021,

abaixo discriminada: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.1.70 – Obras de Calçamento, Meio Fio e afins, em diversas Localidades do Município - Elemento de Despesa: (971) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

## **3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: um contendo os documentos de habilitação e outro, os de classificação.

3.2 Os documentos de habilitação e de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", na forma dos incisos I e II abaixo:

### **I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: \_\_\_\_\_

### **II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:**

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)

OBJETO: \_\_\_\_\_

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada.

3.4 A documentação a que se refere o subitem **4.0** poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **até 20min antes** do horário previsto para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Tomada de Preços, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

4.1 Os Licitantes interessados em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

##### **4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

4.1.1.1 Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

4.1.1.2 Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

4.1.1.3 Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.1.1.4 Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº

5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

4.1.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

4.1.1.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).*

4.1.1.9 **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

4.1.1.10 **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo XI.**

4.1.1.11 A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, porém será considerado como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1.12 Certificado de registro cadastral, emitido pelo Município de Chã Grande, observado o prazo previsto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, quais sejam (Contrato Social, CNPJ, Fazenda Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e CREA).

#### **4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica):**

4.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;

4.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 4.1.2.3 do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

4.1.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.1.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**4.1.2.8 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.**

4.1.2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.11 A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura da Tomada de Preços Objeto desta Licitação.

4.1.2.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4.1.3 - Qualificação Técnica**

4.1.3.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

4.1.3.2 Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa,	2.279,39 m <sup>2</sup>
--	-------------------------

com reaproveitamento dos paralelepípedos. AF_12/2020.	
---	--

4.1.3.3 O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.1.3.3.1 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

4.1.3.4 Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.

#### 4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.1.4.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

4.1.4.2 **Balanco e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.4.3 Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial**.

4.1.4.4 Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.1.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.4.6 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

4.1.4.7 Caso os **índices citados** na alínea “b” anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

*4.1.4.8 A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.*

**4.1.4.8.1) As exigências dos subitens “4.1.4.2, 4.1.4.3, 4.1.4.4, 4.1.4.5, 4.1.4.6, 4.1.4.7 e 4.1.4.8”, acima deverão ser atendidas também pelas Micros e Pequenas Empresas, ainda que optantes ou inscritas no SIMPLES.**

**4.1.4.5 -** Comprovação de que o licitante prestou a garantia de participação em qualquer das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 4.856,76 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)** do valor estimado da contratação. (inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93).

#### **4.1.5 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

4.1.5.1 - A garantia de participação deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 4.856,76 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)** do valor estimado da contratação. (inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93), devendo ser devidamente comprovada juntamente com os documentos de habilitação (qualificação financeira), na forma do subitem 4.1.4.5.

4.1.5.1.1 É facultado o Presidente da CPL realizar diligências a fim de comprovar a efetiva prestação da garantia de participação a que se refere este subitem.

4.1.5.2 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante apresentação do comprovante de depósito na C/C nº **15.216-1**, Agência **1771-X, Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

4.1.5.3 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes de

Habilitação e Proposta de Preços, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

4.1.5.3.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).

4.1.5.4 A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da Habilitação, desde que esgotados os prazos recursais.

**4.2.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**4.3.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**4.4.** Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitação, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

**4.5.** As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande.

## **5. DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos, bem como:

- I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III - Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
- IV - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação das mesmas;
- V - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.
- VI - data e assinatura do **representante legal** e do **responsável técnico** da licitante.



5.2. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

5.3 São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na Planilha de Orçamento de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que integra o Edital.

5.4 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e globais superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que compõe o edital.

5.5 Serão exigidos ainda, sob pena de desclassificação:

5.5.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (Materiais e Mão de Obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

5.5.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), discriminando os custos indiretos, despesas administrativa local e central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro.

5.5.3 Composição detalhada dos encargos sociais e BDI, compatíveis com a proposta apresentada.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada. O documento de credenciamento poderá ser entregue fora do envelope documentação (6.4).

6.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.

6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 desta Tomada de Preços.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado.

6.7 Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. FASES DO JULGAMENTO**

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes da presente Tomada de Preços;

7.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

## **8. DO JULGAMENTO**

Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 desta Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.

8.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.7. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.7.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.1.3 Para efeito do disposto no item 8.7.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.1.3.5. O disposto no item 8.7.1.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 8.7.1.1, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, sua decisão quanto à habilitação.

8.10. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

## **9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)**

9.1. Serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

**9.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a esta Tomada de Preços, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.**

9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.2.

9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto nesta Tomada de Preços, sendo listados em ordem crescente de preços.

9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário.**

9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 9.9.

9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.11. Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

9.12. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

9.13. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do [site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe) a sua decisão sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.16. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

## 10. DA VALIDADE

10.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação com a Empresa vencedora far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pelo Município de Chã Grande, com base nos termos desta Tomada de Preços, conforme minuta em **Anexo XIII**, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, e demais disposições contidas nesta licitação.

11.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa a perda ao direito da execução da obra e a penalidade no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

12.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

**Pr =  $\frac{PoxIr}{Io}$  , onde:**

*Io*

**Pr** = Preço reajustado.

**Po** = Preço inicial.

**Ir** = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

**Io** = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

12.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

12.4 Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

12.5 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

### **13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

**13.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Edital, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.**

**13.2. Terá um prazo de execução de 04 (quatro) meses.**

**13.3. A Empresa vencedora se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.**

**13.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.**

13.5 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da Obra perante o CREA-PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

13.6 Para os pagamentos das medições subsequentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

13.7 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO V**, deste Edital.

13.8 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25% (vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

13.9 O ISS será recolhido o valor de 5% sobre serviços, mediante descontos diretos na fatura mensal.

13.10 O pagamento será efetuado pelo Município de Chã Grande, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, cheque nominativo ou depósito bancário.

13.11A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em Lei.

#### **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. Será designado o servidor **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Augusto Victor Silva Campos**, Matrícula 374963, Diretor de Obras, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

14.2.1. **Provisoriamente**, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

14.2.2. **Definitivamente**, por uma Comissão da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.3. A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do Relatório Final pela Secretaria de Infraestrutura, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.

14.4. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas:

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.648, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



16.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

16.3 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b", do inciso I do item 15.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 17. DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Empresa vencedora deverá depositar junto ao Município de Chã Grande, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2 No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.

17.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município de Chã Grande no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

17.4 A Empresa Vencedora deverá apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), vistas pelo CREA-PE e/ou CAU-PE, caso a Empresa Vencedora tiver sede fora do Estado de Pernambuco.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente Tomada de Preços.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Chã Grande.

18.4 O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

18.5 No caso de alteração deste Edital de Tomada de Preços no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Tomada de Preços, será competente o juízo da Comarca de Chã Grande, deste Estado.

18.7 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Tomada de Preços, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada na Avenida São José, nº 101 – Centro - Chã Grande - PE, fone/fax (0\*\*81) 3537.1140 – Ramal 213, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.9 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.10 Cópia do Edital da Tomada de Preços e seus anexos serão fornecidos, no endereço referido no item 18.8, no horário de 08h00min as 13h00min, bem como informações pelo fone/fax (0\*\*81) 3537.1140 – Ramal 213.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2021.

<b>Mannix de Azevêdo Ferreira</b>	<b>Gleyciane Alexandre Gomes</b>	<b>Luana Roberta B. da Silva</b>
Presidente	Secretária	Membro

ANEXO I - ORÇAMENTO ANALITICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**

Objeto: SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)  
Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA

Data de Elaboração: Março de 2021

Preço Base: SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021

BDI = 21,35%



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários R\$			Preço Total R\$
						Custo Unitário R\$	BDI (21,35%)	Preço Unitário R\$	
<b>1.0 PAVIMENTAÇÃO</b>									
1.1	SINAPI 02/2021	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS. AF 12/2020	M2	5.698,48	62,01	13,24	75,25	428.810,62
1.2	SINAPI 02/2021	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	M2	416,48	6,76	1,44	8,20	3.415,14
1.3	SINAPI 02/2021	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	M2	416,48	2,00	0,43	2,43	1.012,05
1.4	SINAPI 02/2021	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROUBAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	16,41	952,85	203,43	1.156,28	18.974,55
1.5	SINAPI 02/2021	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXM), AF_07/2020	M3XX M	1.312,80	0,64	0,14	0,78	1.023,98
<b>2.0 MEIO-FIO</b>									
2.1	ORSE 01/2021	4960/ORSE	MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	141,25	27,50	5,87	33,37	4.713,51
2.2	COMPOSIÇÃO	COMP. 001	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	M	565,00	31,82	6,79	38,61	21.814,65
2.3	ORSE 01/2021	8424/ORSE	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	706,25	6,90	1,47	8,37	5.911,31
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>485.675,81</b>

**ANEXO II - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**



**Objeto: SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)**

Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA

Data da Elaboração: Março de 2021

**BDI = 21,35%**

Preço Base: SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**LEONARDO MENEZES DE SÁ**

RÉGISTRO CREA:

**29.936 D/PE**

Ítem	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unid	COEFIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI
2.2		COMP. 001	<b>REASSENTAMENTO DE MEIO FIO</b>	M2			<b>31,82</b>	<b>38,61</b>
	SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1800000	90,00	16,20	19,66
	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0020000	546,10	1,09	1,33
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	20,45	8,06	9,78
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39400	16,42	6,47	7,85

OBS: Tomada como referência a composição 94273 e suprimindo o meio-fio

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)

Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA

Data da Elaboração: Março de 2021

BDI = 21,35%



Preço Base: SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
1.0		PAVIMENTAÇÃO							
1.1	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS. AF_12/2020	M2	6.698,48					
		<i>Estrada da Malhadinha</i>							-
					5,50		1,50		8,25
					3,00		3,00		9,00
					15,15		3,00		45,45
					10,10		3,00		30,30
					3,15		3,00		9,45
					3,50		3,00		10,50
					12,25		2,00		24,50
					9,00		2,00		18,00
					2,50		3,00		7,50
					8,00		3,00		24,00
					8,00		1,50		12,00
					10,00		2,50		25,00
					8,00		3,00		24,00
					10,00		2,50		25,00
					7,00		2,00		14,00
					3,20		2,00		6,40
					3,40		2,00		6,80
					2,00		2,00		4,00
					4,00		2,00		8,00
					1,50		1,50		2,25
					2,00		2,00		4,00
					5,00		3,00		15,00
					1,50		2,00		3,00
					3,20		3,00		9,60
					12,00		3,00		36,00
					8,00		1,50		12,00
					5,10		3,00		15,30
					4,00		2,00		8,00
					6,00		2,00		12,00
					3,00		3,00		9,00
					2,50		3,00		7,50
					3,10		3,00		9,30
					10,00		2,00		20,00
					5,00		5,00		25,00
									-
		<i>Rua Vereador Roque Pereira Santos (Bairro Mons. João Inácio)</i>							-
					4,80		3,00		14,70
					3,20		2,50		8,00
					4,00		4,00		16,00
					2,00		2,00		4,00
					5,50		3,50		19,25
					5,00		4,00		20,00
					4,30		2,00		8,60
					6,30		8,00		50,40
									-
		<i>Rua José Pereira Lins (Bairro Mons. João Inácio)</i>							-
					7,00		2,50		17,50
					8,00		4,00		32,00
					10,00		2,50		25,00
					6,00		4,00		24,00
					5,00		2,00		10,00
									-
		<i>Rua Severino Ramos de Oliveira (Bairro Beatriz Alves)</i>							-
					4,00		2,00		8,00
					7,50		1,50		11,25
					2,50		2,00		5,00
									-
		<i>Rua José Queiroz de Paiva (Bairro Mons. João Inácio)</i>							-
					5,00		2,00		10,00
					9,00		3,00		27,00
					7,00		4,00		28,00
					10,00		3,00		30,00
					10,00		5,00		50,00
									-
		<i>Rua Otávio Tomé Lourenço (Bairro Mons. João Inácio)</i>							-
					2,50		2,00		5,00
					1,50		1,50		2,25
					4,20		2,25		9,45
					2,28		2,00		4,52
					1,25		2,00		2,50
									-
		<i>Rua Manoel Queiroz de Paiva (Bairro Mons. João Inácio)</i>							-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)

Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA

Data da Elaboração: Março de 2021

BDI = 21,35%

Preço Base: SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:

29.936 D/PE



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
					2,00		2,00		4,00
					5,00		3,00		15,00
					2,50		1,00		2,50
					1,00		2,00		2,00
									-
		<i>Rua Domingos Henrique da Rocha ( Bairro Beatriz Alves )</i>							-
					4,40		2,00		8,80
					5,12		3,00		15,36
					2,50		2,00		5,00
									-
		<i>Rua Presbítero Amaro Francisco Pereira ( Bairro Beatriz Alves )</i>							-
					17,00		2,00		34,00
					5,00		3,00		15,00
					12,00		4,00		48,00
									-
		<i>Rua Presbítero Taurino Cazumba ( Bairro Beatriz Alves )</i>							-
					8,20		2,50		20,50
					6,50		2,00		13,00
					3,00		3,00		9,00
					7,22		15,00		108,30
					6,90		3,00		18,00
									-
		<i>Rua Oscar Barbosa Soares ( Bairro Beatriz Alves )</i>							-
					12,00		3,00		36,00
					5,50		2,00		11,00
					3,00		2,00		6,00
					5,60		3,00		16,80
									-
		<i>Rua Manoel Lourenço de Queiroz ( Bairro Beatriz Alves )</i>							-
					3,00		2,00		6,00
					7,00		3,00		21,00
									-
		<i>Rua João Honorio de Lima ( Bairro Beatriz Alves )</i>							-
					1,20		2,00		2,40
					2,40		2,00		4,80
									-
		<i>Rua Vereador João Bernardo dos Santos ( Bairro Beatriz Alves )</i>							-
					2,00		2,00		4,00
					1,50		1,50		2,25
					2,00		2,25		4,50
									-
		<i>Rua Maria do Socorro Alves Pereira ( Bairro Beatriz Alves )</i>							-
					1,25		2,00		2,50
					2,00		2,00		4,00
					4,00		3,00		12,00
					5,00		2,00		10,00
					1,00		1,00		1,00
									-
									-
		<i>Rua Edson Fernando Carneiro ( Bairro Augusto David )</i>							-
					11,50		3,00		34,50
					4,00		3,00		12,00
									-
		<i>Rua Tiago Barbosa Soares ( Bairro Augusto David )</i>							-
					5,00		3,00		15,00
					12,10		2,00		24,20
					15,30		2,50		38,25
					6,90		1,00		6,90
					4,00		3,00		12,00
									-
		<i>Rua Narcisio Pereira de Lima ( Bairro Augusto David )</i>							-
					55,00		1,00		55,00
									-
		<i>Rua Ver. Severino Paulo de Lira ( Bairro Augusto David )</i>							-
					6,20		2,00		12,40
					3,10		4,20		13,02
					5,90		4,20		24,78
					2,00		1,50		3,00
					16,00		1,00		16,00
					2,50		3,00		7,50
									-
		<i>Rua Severino Castano de Deus ( Bairro Augusto David )</i>							-
					4,50		2,00		9,00
					5,50		3,00		16,50
									-
		<i>Rua Carmelita Barros de Pessas Menezes ( Bairro Augusto David )</i>							-
					4,20		2,50		10,50
					7,00		1,20		8,40
					16,00		1,50		24,00
					2,00		3,00		6,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

Objeto: SER VIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)  
 Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA  
 Data da Elaboração: Março de 2021  
 Preço Base: SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021  
 BDI = 21,35%



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		<i>Rua Josué Barbosa ( Bairro Augusto David )</i>			4,60		3,90		17,94
					4,00		1,90		7,60
		<i>Av. 20 de Dezembro ( bairro Augusto David )</i>			15,00		1,50		22,50
					3,20		3,00		9,60
					4,00		3,00		12,00
					2,10		2,00		4,20
					3,50		2,00		7,00
					4,90		1,50		7,35
					16,00		1,90		30,40
					6,50		2,00		13,00
					15,50		1,00		15,50
					8,80		2,00		17,60
					5,00		2,00		10,00
		<i>Rua Amaro Vicente Pereira ( bairro Augusto David )</i>							-
					2,00		1,00		2,00
					1,50		3,00		4,50
					2,00		1,25		2,50
					1,25		2,00		2,50
		<i>Rua Amaro Vicente Pereira ( bairro Augusto David )</i>							-
					2,25		2,00		4,50
					2,00		1,00		2,00
					4,00		2,00		8,00
					5,00		2,20		11,00
		<i>Rua Cicero Gonçalves Bezerra ( bairro Augusto David )</i>							-
					2,25		1,00		2,25
					3,00		2,00		6,00
					4,25		1,50		6,38
		<i>Rua João Alves de Menezes ( bairro Augusto David )</i>							-
					2,00		2,00		4,00
					1,25		2,00		2,50
					3,00		2,00		6,00
		<i>Rua Noberto Cruz ( Bairro Dom Helder Camara )</i>							-
					2,50		2,60		6,50
					3,60		2,00		7,20
					3,20		1,50		4,80
		<i>Rua Maria Guadalupe Pereira (Bairro Dom Helder Camara )</i>							-
					3,40		2,50		8,50
					4,30		2,20		9,46
					6,20		2,00		12,40
		<i>Rua Mario Gomes de Moura ( Bairro Dom Helder Camara )</i>							-
					6,50		3,90		25,35
					10,20		4,20		42,84
		<i>Rua Guilherme Paulino dos Santos ( Bairro Dom Helder Camara )</i>							-
					3,25		2,50		8,13
					4,30		3,50		15,05
					6,00		2,00		12,00
		<i>Rua Jose Lourenço da Silva( Bairro Dom Helder Camara )</i>							-
					11,20		3,50		39,20
					5,50		4,00		22,00
					4,50		3,00		13,50
					5,50		5,00		27,50
		<i>Rua Professor Anacleto Pereira da Silva ( Bairro Dom Helder Camara )</i>							-
					15,20		8,50		129,20
					5,20		4,00		20,80
		<i>Rua Adeildo Lino Soares ( Bairro Dom Helder Camara )</i>							-
					4,20		4,00		16,80
					17,60		9,10		160,16
					19,20		7,60		145,92
		<i>Rua Joaquim Francisco dos Santos ( Bairro Dom Helder Camara )</i>							-
					2,50		2,00		5,00
					1,25		2,00		2,50
					2,00		1,00		2,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)

Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA

Data da Elaboração: Março de 2021

BDI = 21,35%



Preço Base: SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		<i>Rua Arlindo Pereira de Moraes ( Bairro Dom Helder Camara )</i>			3,00		2,50		7,50
					2,50		1,50		3,75
					3,00		2,00		6,00
					5,00		1,25		6,25
					2,00		2,00		4,00
		<i>Rua José Francisco de Paiva( Bairro Dom Helder Camara )</i>			6,00		1,67		10,00
					7,00		1,67		11,67
					8,00		1,67		13,33
					9,00		1,67		15,00
					10,00		1,67		16,67
					11,00		1,67		18,33
					12,00		1,67		20,00
		<i>Rua Manoel Alves Carneiro ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			15,00		2,50		37,50
					5,00		2,50		12,50
					6,70		3,00		20,10
					3,00		2,00		6,00
		<i>Rua Manoel Gomes da Silva Damião ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			14,62		9,48		138,31
					5,00		5,00		25,00
					8,80		3,00		26,40
		<i>Rua São Sebastião ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			6,50		4,00		26,00
					9,00		7,75		69,75
					8,00		3,00		18,00
		<i>Rua Eivira de Arruda Moura ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			16,00		9,00		144,00
					13,20		10,17		134,24
					5,00		2,50		12,50
		<i>Rua São Jorge ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			4,20		2,00		8,40
					3,00		2,00		6,00
					2,80		2,60		7,28
					4,60		2,50		11,50
		<i>Rua São José ( Bairro Manoel Simões barbosa )</i>			3,00		2,00		6,00
					2,00		2,00		4,00
					3,00		3,00		9,00
					24,00		2,00		48,00
					2,00		2,00		4,00
					2,20		1,00		2,20
					1,50		1,00		1,50
		<i>Rua Dom Luiz ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			14,00		3,00		42,00
					2,00		2,00		4,00
					2,00		2,00		4,00
					2,00		2,00		4,00
		<i>Rua Dom Miguel ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			6,00		3,20		19,20
					4,00		3,50		14,00
					3,50		2,00		7,00
					5,00		3,00		15,00
		<i>Rua Justino Gomes ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			7,00		3,00		21,00
					3,50		2,00		7,00
					4,00		1,50		6,00
					3,50		3,00		10,50
					2,50		2,00		5,00
					4,20		2,00		8,40
					6,00		1,50		9,00
					4,00		3,00		12,00
					5,00		3,00		15,00
					6,50		3,50		22,75
					2,00		2,00		4,00
					3,00		3,00		9,00
		<i>Rua João Batista Vasconcelos ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			2,00		2,00		4,00
					60,00		2,00		120,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)

Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA

Data da Elaboração: Março de 2021

BDI = 21,35%



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
					2,00		2,00		4,00
		<i>Rua Joaquim José de Miranda ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>							-
					6,00		2,00		12,00
					2,70		2,90		7,83
					9,80		2,00		19,60
		<i>Rua Manoel Alexandre da Silva( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>							-
					7,15		2,30		16,45
					15,00		2,00		30,00
		<i>Rua Antonio Bertoldo Campos( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>							-
					5,75		3,50		20,13
					4,00		2,00		8,00
					2,00		1,50		3,00
		<i>Rua José Nezinho Macedo ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>							-
					2,20		1,80		4,16
					3,00		2,00		6,00
					5,00		2,00		10,00
		<i>Rua José Nazário Macedo ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			3,00		1,00		3,00
									-
		<i>Rua João Edecio de Lima ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			55,00		3,00		165,00
									-
					3,00		2,00		6,00
					2,50		1,50		3,75
					3,00		3,00		9,00
		<i>Rua Genival Bertoldo Campos ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			2,15		2,00		4,30
									-
					2,00		2,00		4,00
					3,00		3,00		9,00
					4,00		2,00		8,00
		<i>Rua Manoel Gomes de Vasconcelos ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>							-
					2,00		2,00		4,00
					2,00		1,00		2,00
					4,00		2,00		8,00
					2,00		4,00		8,00
		<i>Rua Luiz Gonzaga Correia de Melo ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>							-
					50,00		1,50		75,00
									-
		<i>Rua José Francisco Soares ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>							-
					20,00		1,00		20,00
					2,00		2,00		4,00
		<i>Rua Cosme Amorim ( Bairro Gov. Miguel Arraes )</i>							-
					10,50		4,00		42,00
					2,00		1,00		2,00
		<i>Rua São Pedro ( Bairro Gov. Miguel Arraes )</i>			1,50		3,00		4,50
									-
					17,00		5,00		85,00
		<i>Rua Cosme Amorim ( Bairro Gov. Miguel Arraes )</i>							-
									-
					1,00		1,00		1,00
					2,00		2,00		4,00
		<i>Rua Cosme Amorim ( Bairro Gov. Miguel Arraes )</i>							-
									-
					2,00		1,00		2,00
					2,00		2,00		4,00
					1,00		2,00		2,00
					1,50		2,00		3,00
		<i>Rua Santa Maria ( Bairro Gov. Miguel Arraes )</i>							-
					3,00		3,00		9,00
					2,00		2,00		4,00
					4,00		3,00		12,00
		<i>Rua Vereador Manoel Henrique de Rocha ( Bairro Gov. Miguel Arraes )</i>							-
					1,20		1,00		1,20
					2,00		2,00		4,00
					1,00		1,50		1,50
					2,00		1,50		3,00
		<i>Rua Manoel Bernardo de Lima ( Bairro Gov. Miguel Arraes )</i>							-
					1,00		1,50		1,50
					5,00		2,00		10,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)

Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA

Data da Elaboração: Março de 2021

BDI = 21,35%



Preço Base: SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
					3,00		1,00		3,00
					2,00		2,00		4,00
		Rua Bom Jesus ( Bairro São José )							-
					2,00		1,00		2,00
					1,50		1,50		2,25
		Rua Joaquim Teotonio da Silva ( Bairro São José )			1,50		1,50		2,25
					2,25		2,00		4,50
					2,00		1,00		2,00
					2,25		3,00		6,75
		Rua Santa Ines ( Bairro São José )							-
					3,00		3,00		9,00
					4,00		2,00		8,00
					5,00		2,00		10,00
					6,00		3,00		18,00
		Rua Eudeteo José dos Santos ( Bairro São José )							-
					4,00		3,00		12,00
					2,00		2,00		4,00
					1,00		3,00		3,00
		Rua Luiz Cavalcante Lins ( Bairro São José )							-
					2,00		2,25		4,50
					3,00		2,00		6,00
					5,00		2,00		10,00
					6,60		1,50		9,90
		Rua Joaquim José de Miranda ( Bairro São José )							-
					3,50		3,00		10,50
					26,00		2,00		52,00
					3,60		2,00		7,20
					2,50		1,50		3,75
					3,00		2,50		7,50
		Rua João Felix de Oliveira ( Bairro São José )							-
					3,00		3,00		9,00
					9,00		6,00		54,00
					2,50		2,00		5,00
		Rua Inocencia Oliveira ( Bairro São José )							-
					3,00		2,50		7,50
					2,00		2,00		4,00
					2,50		2,00		5,00
					10,00		2,00		20,00
		Rua Nínia Teixeira de Vasconcelos ( Bairro São José )							-
					13,00		6,00		78,00
		Rua Luiz Anastacio ( Bairro São José )							-
					5,00		5,00		25,00
					2,00		2,00		4,00
					2,00		2,00		4,00
		Rua Eduardo Lourenço de Moura ( Bairro São José )							-
					1,25		2,00		2,50
					3,00		2,25		6,75
					5,00		2,00		10,00
					1,00		1,00		1,00
					5,00		2,00		10,00
		Rua Santo Antonio ( Bairro da Camela )							-
					5,50		2,00		11,00
					8,20		3,50		28,70
					3,00		2,00		6,00
		Rua José Alves Varela ( Bairro da Camela )							-
					2,15		2,00		4,30
					1,00		1,25		1,25
					3,00		2,00		6,00
					2,00		2,00		4,00
		Rua Amaro Xavier de Oliveira ( Bairro da Camela )							-
					2,00		2,00		4,00
					3,00		3,00		9,00
					1,25		1,00		1,25
		Rua Santa Rita ( Bairro da Camela )							-
					1,50		2,00		3,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)  
 Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA  
 Data da Elaboração: Março de 2021



BDI = 21,35%

Preço Base: SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA	VOLUME
					2,25		2,00			4,50
					3,10		2,00			6,20
		<i>Rua Da Amizade ( Bairro da Camela )</i>								-
					3,00		2,00			6,00
					5,00		3,00			15,00
		<i>Rua Paulo Fernando Gomes dos Santos ( Bairro da Camela )</i>								-
					5,00		2,00			10,00
					1,50		4,00			6,00
					8,00		2,00			16,00
		<i>Rua São Silvestre ( Bairro da Camela )</i>								-
					8,00		3,00			24,00
					4,00		2,20			8,80
					3,50		2,00			7,00
		<i>Vila Santa Luzia</i>								-
					8,00		3,00			24,00
					3,50		1,50			5,25
					3,45		4,00			13,80
					2,50		3,50			8,75
					3,00		2,00			6,00
					1,50		1,00			1,50
					4,00		3,00			12,00
					2,50		1,50			3,75
					1,00		1,50			1,50
					3,40		2,00			6,80
					7,00		1,50			10,50
					5,00		1,50			7,50
					3,00		3,00			9,00
					6,00		6,00			36,00
					2,00		1,50			3,00
					2,00		2,00			4,00
		EXECUÇÃO DE REASSENTAMENTO DE PAVI-S								-
		<i>Praça Av. São Jose</i>								-
					100,00		1,50			150,00
		<i>Praça Severino Belarmino de Moura</i>								-
					50,00		2,00			100,00
1.2	98401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	416,48						-
		<i>Av. 20 de Dezembro ( Bairro Dom Helder Camara )</i>								-
					10,00		1,00			10,00
					8,00		2,00			16,00
					5,00		2,00			10,00
					3,00		3,00			9,00
		<i>Rua São Jose ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>								-
					3,00		2,00			6,00
					5,00		2,00			10,00
					3,00		3,00			9,00
		<i>Rua Dom Luiz ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>			25,00		2,00			50,00
					18,00		3,00			48,00
					2,00		2,00			4,00
					3,00		2,00			6,00
		<i>Rua Justino Gomes ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>								-
					6,15		3,00			18,45
					4,00		2,00			8,00
					5,00		1,50			7,50
					3,00		3,00			9,00
					2,15		2,00			4,30
					3,15		2,00			6,30
					5,00		1,50			7,50
					3,50		2,00			7,00
					5,00		3,50			17,50
					2,00		2,00			4,00
					8,00		2,00			16,00
		<i>Rua Joaquim Jose de Miranda ( Bairro São José )</i>								-
					6,00		2,00			12,00
					2,70		2,90			7,83
					9,80		2,00			19,60
		<i>Rua Jose Alves Varela ( Bairro da Camela )</i>								-
					3,00		3,00			9,00
					28,00		2,00			52,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)  
 Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA  
 Data da Elaboração: Março de 2021



Preço Base: SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021

BDI = 21,35%

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
					3,00		2,00		6,00
					3,00		2,50		7,50
		<i>Rua Nobeito Cruz ( Bairro Dom Helder Camara )</i>							-
					2,00		2,00		4,00
					3,00		2,00		6,00
					3,00		3,00		9,00
1.3	99402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF 11/2019	M2	416,48					
		<i>Área igual a imprimação (item 1.2)</i>		416,48					416,48
1.4	99995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROCLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	16,41					
		<i>Av. 20 de Dezembro ( Bairro Dom Helder Camara )</i>							
					10,00	0,04	1,00		0,40
					8,00	0,04	2,00		0,64
					5,00	0,04	2,00		0,40
					3,00	0,04	3,00		0,36
		<i>Rua São Jose ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>							-
					3,00	0,04	2,00		0,24
					2,00	0,04	2,00		0,16
					3,00	0,04	3,00		0,36
					24,00	0,04	2,00		1,92
		<i>Rua Dom Luiz ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>							-
					14,00	0,04	3,00		1,68
					2,00	0,04	2,00		0,16
					2,00	0,04	2,00		0,16
		<i>Rua Justino Gomes ( Bairro Manoel Simões Barbosa )</i>							-
					6,00	0,04	3,00		0,72
					5,00	0,04	2,00		0,40
					3,00	0,04	1,50		0,18
					5,00	0,04	1,00		0,20
					3,00	0,04	2,00		0,24
					4,00	0,04	2,00		0,32
					5,00	0,04	1,50		0,30
					4,00	0,04	3,00		0,48
					5,00	0,04	3,50		0,70
					5,50	0,04	2,00		0,44
					8,00	0,04	2,00		0,64
		<i>Rua Joaquim Jose de Miranda ( Bairro São José )</i>							-
					6,00	0,04	2,00		0,48
					2,70	0,04	2,90		0,31
					9,80	0,04	2,00		0,78
		<i>Rua Jose Alves Varela ( Bairro da Carnele )</i>							-
					3,00	0,04	3,00		0,36
					26,00	0,04	2,00		2,08
					3,00	0,04	2,00		0,24
					3,00	0,04	2,50		0,30
		<i>Rua Nobeito Cruz ( Bairro Dom Helder Camara )</i>							-
					2,00	0,04	2,00		0,16
					3,00	0,04	2,00		0,24
					3,00	0,04	3,00		0,36
1.5	99590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	1.312,80					
		<i>Volume igual ao pavimento asfáltico (item 1.4) x Distância (Recife-Chã Grande)</i>		16,41	80,00				1.312,80
2.0		MEIO-FIO							
2.1	4960/ORSE	MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACÇO 1:3	M	141,25					
		<i>20% do comprimento do reassentamento</i>		565,00				0,25	141,25
2.2	COMP. 001	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	M	565,00					
		<i>Estrada da Malhadinha</i>							
					200,00				200,00
		<i>Vila Santa Luzia</i>							-
					80,00				80,00
		<i>Rua José Pereira Lins ( Bairro Gov. Miguel Arraes )</i>							-
					20,00				20,00
		<i>Rua Vereador Roque Pereira Santos ( Bairro Gov. Miguel Arraes )</i>							-
					16,00				16,00
		<i>Rua Severino Ramos de oliveira ( Bairro Beatriz Alves )</i>							-
					5,00				5,00
		<i>Rua Presbitero Amaro Francisco Pereira ( Bairro Beatriz Alves )</i>							-
					20,00				20,00
		<i>Rua Tiago Barbosa Soares ( Bairro Augusto David )</i>							-
					30,00				30,00



# ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



**Objeto:** SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)  
**Local:** DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA  
**Preço Base:** SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021

BDI = 21,35%

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:

29.936 D/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.0	PAVIMENTAÇÃO	93,32%	R\$ 453.236,34	R\$ 113.309,09 25%	R\$ 113.309,09 25%	R\$ 113.309,09 25%	R\$ 113.309,09 25%
2.0	MEIO-FIO	6,68%	R\$ 32.439,47	R\$ 8.109,87 25%	R\$ 8.109,87 25%	R\$ 8.109,87 25%	R\$ 8.109,87 25%
<b>T O T A L</b>							
TOTAL R\$ MENSAL				R\$ 121.418,95	R\$ 121.418,95	R\$ 121.418,95	R\$ 121.418,95
			6,68%	R\$ 25,00%	R\$ 25,00%	R\$ 25,00%	R\$ 25,00%
TOTAL R\$ ACUMULADO				R\$ 121.418,95	R\$ 242.837,91	R\$ 364.256,86	R\$ 485.675,81
				25,00%	50,00%	75,00%	100,00%

## ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



Objeto: SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)

Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MATADINHA

Data da Elaboração: Março de 2021

Preço Base: SINAPI 02/2021 (Não Desonerado), ORSE 01/2021

#### COMPOSIÇÃO DE BDI

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
R	RISCOS	0,56%
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0,40%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
L	LUCRO BRUTO	7,30%
I	IMPOSTOS	6,15%
C1	PIS	0,65%
C2	COFINS	3,00%
C3	ISSQN	2,50%
C	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	0,00%
<b>PORCENTAGEM TOTAL</b>		<b>21,35%</b>

#### FÓRMULA DO BDI

$$((1+AC/100+SG/100+R/100)) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)/(1-I/100)-1$$

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**



**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_

**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

## ANEXO X

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.1.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 001/2021, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços Nº 001/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 001/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 001/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº. da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**ANEXO XII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## ANEXO XIII

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº XXX/2021**

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, VILA DE SANTA LUZIA E ESTRADA DA MALHADINHA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro – Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, e como CONTRATADA a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro – Cidade - UF, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito (a) no RG sob nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro – Cidade - UF, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 011/2021, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente Contrato tem como objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviço de obras em reposição de calçamento e revestimento asfáltico (Tapa Buraco) em diversas Ruas do Município de Chã Grande, Vila de Santa Luzia e Estrada da Malhadinha**, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na Proposta do Contratado e de acordo com o exigido nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do Edital.

**1.2** Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, Processo Licitatório Nº 011/2021 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O valor Global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (**Por Extenso**), de acordo com os Anexos II e III, do Edital da Tomada de Preços Nº 001/2021, que deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

**2.2** O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PE;

- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

**2.3** Para os pagamentos das medições subsequentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

**2.4** Os pagamentos ficarão adstritos a execução do Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO IV, do Edital.

**2.5** Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25%(vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

**2.6** O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1** Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

**Parágrafo Primeiro** - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Io}{PoxIr},$$

**onde:**

**Pr** = Preço reajustado.

**Po** = Preço inicial.

**Ir** = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

**Io** = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

**Parágrafo Segundo** - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

**Parágrafo Terceiro** - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

**Parágrafo Quarto** - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro apresentado, imputável à **CONTRATADA**.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.1.70 – Obras de Calçamento, Meio Fio e afins, em diversas Localidades do Município - Elemento de Despesa: (971) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

### **V – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** A vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses contadas a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei n.º 8.666/93*.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**6.1** A Empresa vencedora do Processo Licitatório se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da Obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO**

**7.1** A CONTRATADA entregará ao Município de Chã Grande, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto;

**7.2** A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93* e alterações;

**7.3** Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.

**7.4** Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.

**7.4.1** Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).

**7.5** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município de Chã Grande autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

**7.6** Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO**

**8.1** Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Tomada de Preços nº 001/2021 e seus Anexos;
- b) A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
- c) As especificações técnicas/Projeto Básico/Plantas;
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**9.1** A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste instrumento contratual e convocatório e todos os seus anexos;

2) Realizar todos os serviços objeto deste contrato, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas/*Projeto Básico* – **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI** do **Edital da Tomada de Preços nº 001/2021**, inclusive comparecendo nas dependências da CONTRATANTE, se necessário e/ou solicitado pelo Município de Chã Grande, para dar cumprimento aos serviços;

3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;

4) Manter todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, neste instrumento e demais documentos que fazem parte integrante deste contrato.

5) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

## **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;

3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

## **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

### **12.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:**

12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e das Especificações Técnicas/*Projeto Básico*;

12.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

12.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município de Chã Grande;

12.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

12.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.1.6 A dissolução da sociedade;

12.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município de Chã Grande poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;

12.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.



12.1.9 O Município de Chã Grande, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2° do art. 79 da referida Lei.

12.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

12.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.

12.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas:

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.3** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

### **XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Os Serviços deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com as Especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI da Tomada de Preços nº 001/2021, após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

## **XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e os Princípios Gerais do Direito, nos casos omissos ao presente Contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e Contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias em iguais teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que produza os Jurídicos e legais efeitos.

Chã Grande-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Joel Gomes da Silva**  
**CPF/MF Nº 027.009.264-12**  
**Ordenador de Despesa**  
**Secretário de Educação, Esportes, Cultura,**  
**Turismo e Juventude**

**Sérgio Fernandes de Carvalho**  
**CPF/MF Nº 649.468.864-00**  
**Ordenador de Despesa**  
**Secretário de Governo**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: